



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**  
**PAE nº E-2025/2283955**

**RESUMO**

**CONTRATANTE**

**Estado do Pará | Polícia Militar do Pará**  
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



**CONTRATADO**

**SOLANGE MARIA LOPES DE ARAÚJO – CENTRO DE TREINAMENTO BR K9**

CNPJ nº 18.030.680/0001-51

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits do método NOSE-MP (Sistema de odor real para treinamento e formação de cães de detecção), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.



**Entrega**

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA(AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.613-183, fone: (91) 98402-7709, (91) 98401-7009.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**VALOR TOTAL**

**R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

**REAJUSTE**

*Índice*    ☒ IPCA    ☐ INPC    ☐ INCC    ☐ IGPM

*Período*    A cada **12 meses**, a contar de **10/07/2025**

**PAGAMENTO**

*Forma*    Ordem bancária.

*Prazo*    Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato é o servidor CAP QOPM DÃ MACHADO DE **PAIVA**, CPF nº 94248427249, matrícula nº 572000642, lotado no BATALHÃO DE AÇÕES COM CÃES.

**VIGÊNCIA**

*Prazo*    **12 meses.**

*Início*    **A contar da publicação no PNPC.**

*Fim*    **Após a publicação no PNPC.**



*Sérgio Ricardo Soares de Almeida*  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 - Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante-Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

#### CONTRATADO

**Solange Maria Lopes De Araújo – Centro De Treinamento Br k9**, CNPJ nº 18.030.680/0001-51, com sede na Rua Manhauçu 55 BL 33 Cob 1, telefone: (21) 3518-7260, [brazilk9.rj@gmail.com](mailto:brazilk9.rj@gmail.com), [solangearaujo\\_rj@hotmail.com](mailto:solangearaujo_rj@hotmail.com), neste ato representado por Solange Maria Lopes de Araujo, RG nº 053895876, CPF nº 669.043.587-34.

### CLÁUSULA 2 - Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025** constante no PAE nº E-2025/2283955 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, II.

### CLÁUSULA 3 - Objeto

**3.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits do método NOSE-MP (Sistema de odor real para treinamento e formação de cães de detecção), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** O objeto contratado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | Material para adestramento e formação: kit método Nose-Mp para formação/treinamento de cães de Detecção (farejadores) de <b>ENTORPECENTES (DROGAS)</b> . | 03  | UND | R\$1.600,00    | R\$4.800,00 |

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24032  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



|                               |                                                                                                                                                                 |    |     |             |                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------------|
| 02                            | Material para adestramento e formação: Kit método Nose-MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de <b>ARMAMENTO E MUNIÇÃO.</b>            | 03 | UND | R\$1.600,00 | R\$4.800,00         |
| 03                            | Material para adestramento e formação: Kit método Nose-MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de <b>EXPLOSIVOS.</b>                     | 03 | UND | R\$1.600,00 | R\$4.800,00         |
| 04                            | Material para adestramento e formação: Kit método Nose-MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de <b>RESGATE DE PESSOAS E CADÁVERES.</b> | 02 | UND | R\$1.600,00 | R\$3.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b> |                                                                                                                                                                 |    |     |             | <b>R\$17.600,00</b> |

#### **CLÁUSULA 4 -Local e hora da entrega do objeto**

O bem deve ser entregue na sede da contratante, no local onde funciona o Almoarifado Central, situado no Complexo Operacional da PMPA, Av. Brigadeiro Protássio, S/Nº - Bairro do Marco, Belém/PA. CEP: 66613-184 de 09h00min às 16h00min.

#### **CLÁUSULA 5 - Preço**

O valor global do contrato é de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 - Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Gestão/Unidade</b>       | 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará |
| <b>Fonte</b>                | 01500000001 (Recursos Ordinários)         |
| <b>Programa de Trabalho</b> | 1510 – Segurança Pública e Defesa Social  |

*[Assinatura]*  
Jorge Ricardo Henriques da Silva  
CEL-004/RG-24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**Elemento de Despesa**

33.90.30 – Material de Consumo

**Plano Interno**

1030008839C

- Nota de Empenho: 2025.260101NE012809, Data de Lançamento: 28/08/2025, seq. 57 do PAE- 2025/2283955.

## CLÁUSULA 7 - Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **10/07/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 (dias)** após a apresentação, no Centro de Compras e Contratos, da Nota Fiscal do fornecimento do material, junto ao qual deverá estar anexada a requisição efetuada pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



a Nota Fiscal e seus anexos, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do contrato até dois dias úteis após esta apresentação.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

|                |                                                         |
|----------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Banco</b>   | 0260 - NU PAGAMENTOS S.A. -<br>INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO |
| <b>Agência</b> | 0001                                                    |
| <b>Conta</b>   | 55523209-8                                              |

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

*Handwritten signature*  
Sergio Ricardo Nery da Almeida  
CEL 0260 - RG 24932  
Chefe de Departamento  
Departamento de Compras e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do objeto que já foi entregue.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o objeto que já foi entregue.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual**

**9.1** ☒ Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

*Assinatura*  
Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24933  
Chefe de Gabinete PMPA



## CLÁUSULA 10- Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega do objeto para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

*[Assinatura]*  
Hildary Alves da Almeida  
CPM Nº 24932  
1ª Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

**f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

**g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas o objeto no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

**a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

*Assinatura*  
Vitor Ricardo Neves da Mota  
DEL QOPM RG 24632  
Chefe Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

f. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

g. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

h. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

*Assinatura*  
CEL. QOM. RG 21832  
Adm. Geral da PMPA



j. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11 - Responsabilidade por danos**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas**

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                                                                                                                              | Penalidade                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                       | <b>Advertência*</b>                                                                                                                                      |
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                        | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar". |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b>                                                                                                               |
| c. Dar causa à inexecução total do                                                                                                                    | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de                                       |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



contrato.

*"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".*

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** (trinta dias corridos) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela **10%** sobre o valor total do contrato, inadimplida por dia de atraso no caso de inexecução total do seu

*[Assinatura]*  
Niziano Soares de Almeida  
20PM RG-24632  
Chefe Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



injustificado até o limite de **30 dias** objeto.  
**corridos**.

- b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

Sérgio Ricardo Moraes de Almeida  
CEL QOPM nº 24932  
Chefe de Gabinete PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato**

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CEL. QOPM RG 24962  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato**

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15 - Fiscalização**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor CAP QOPM DÃ MACHADO DE **PAIVA**, CPF nº 94248427249, matrícula nº 572000642, lotado no BATALHÃO DE AÇÕES COM CÃES, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

*Assinatura*  
CEL. D. P. M. R. G. 74822  
Mário Geraldo PMPA



## CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

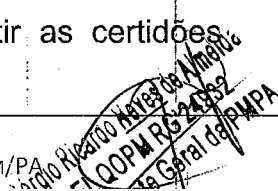
**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19 - Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de publicação no PNPC.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 29 de Setembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE  
ALMEIDA - CEL. RG: 24.932  
COMANDANTE-GERAL DA PMPA  
Comandante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SOLANGE MARIA LOPES DE ARAUJO  
Data: 25/09/2025 13:43:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Maria Lopes de Araujo  
CPF: 669.043.587-34  
Representante legal  
**Contratada**

NOME DA TESTEMUNHA

RG:  
CPF:

Fis. Testemunha  
Izaías Alves dos Santos  
PM-RG: 38939 Aux. do PM

NOME DA TESTEMUNHA

RG:  
CPF:

Testemunha

| NOME                             | CARGO/FUNÇÃO                                      | P. AQUISITIVO | PERÍODO A SER GOZADO               | MATRÍCULA  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|------------|
| ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA     | COORDENADOR DE CAMPO                              | 2024/2025     | 22/11 A 01/12/2025(10 DIAS)        | 5755662/4  |
| JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO  | COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA ESTRATÉGICA | 2024/2025     | 22/11 A 21/12/2025                 | 5887461/5  |
| PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA FILHO  | COORDENADOR PROJETOS E CAPITAÇÃO DE RECURSOS      | 2024/2025     | 24/11 A 23/12/2025                 | 57218455/3 |
| RIHAN RICARDO DA COSTA FERNANDES | GERENTE SUPORTE USUÁRIO                           | 2024/2025     | 24/11 A 23/12/2025                 | 5932089/2  |
| WILSON MONTEIRO FARIAS           | COMANDANTE DE AERONAVE                            | 2024/2025     | 24/11 A 08/12/2025 (15 DIAS REST.) | 5224209/1  |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP  
Protocolo: 1250434

OUTRAS MATÉRIAS

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEGUP/CGP**  
**Processo: 2023/966984**  
Origem: PSS SEGUP nº 001/2021  
Objeto: O Distrato do Contrato Administrativo nº 001/2022 – SEGUP/CGP, a requerimento da Sra. RAISSA MORAES MAIA, no que tange os serviços prestados no cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, a contar do dia 15 de setembro de 2025, consoante disposto na Lei Complementar n. 07, de 25 de setembro de 1991 e suas posteriores alterações (Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020; Lei Complementar nº 170, de 18 de dezembro de 2023; e Lei Complementar nº 183, de 20 de dezembro de 2024) e conforme Cláusula IX - Rescisão e Distrato do referido instrumento.  
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 450/2025-CONJUR  
Data da Assinatura: 29/09/2025  
Distratada: RAISSA MORAES MAIA  
Ordenador: UALAME FIALHO MACHADO  
Protocolo: 1250617



PORTARIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 130/2025 – CCC:** NO-MEAR a 1º TEN QOAPM RG 42889 THAIS SILVA COSTA, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 28053 ONILSON DA COSTA PESSOA, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo n.º 053/2023 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa ALCANCE TRANSPORTE LTDA; MAN-TER a 3º SGT QPMP-0 RG 36387 JENNIFFER RODRIGUES SANTOS CAS-SEB, como fiscal substituto do contrato; Belém/PA, 26 de Setembro de 2025; WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM RG 27252; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.  
Protocolo: 1250683

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 127/2025 – CCC:** NO-MEAR o 1º TEN QOPM RG 42889 THAIS SILVA COSTA, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 28053 ONILSON DA COSTA PESSOA, como fiscal do Contrato Administrativo n.º 014/2024 –CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ; MAN-TER a CB QPMP-0 RG 41365 ALESSANDRA CASSEB DA FONSECA, como fiscal sub-stituto do contrato; Belém/PA, 25 de Setembro de 2025; WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM RG 27252; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.  
Protocolo: 1250704

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 128/2025 – CCC:** NO-MEAR o 1º TEN QOPM RG 42889 THAIS SILVA COSTA, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 28053 ONILSON DA COSTA PESSOA, como fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER n.º 1083311626 – CCC/PMPA, e do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição – CUSD n.º 1083311626 – CCC/PMPA celebrado entre a PMPA e a Empresa EQUATO-RIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; MAN-TER a CAP QOAPM RR RG 19572 FÁTIMA DO SOCORRO DIAS DA CRUZ, como fiscal substituto do contrato; Belém/PA, 25 de Setembro de 2025; WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM RG 27252; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.  
Protocolo: 1250688

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 129/2025 – CCC:** NO-MEAR a 1º TEN QOAPM RG 42889 THAIS SILVA COSTA, em substituição ao 2º TEN QOAPM RG 28053 ONILSON DA COSTA PESSOA, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo n.º 031/2023 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa PARA LOCAÇÕES LTDA; MAN-TER o 2º TEN QOAPM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES, como fiscal sub-stituto do contrato; Belém/PA, 25 de setembro de 2025; WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM RG 27252; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.  
Protocolo: 1250678

**PORTARIA Nº 072/2025 – DPCPM –** Nomear o CAP QOPM RG 36783 FÁBIO ROBERTO CARDOSO MAIA em substituição ao CAP QOPM RG 39221 JOÃO HAILTON ARAÚJO DE BRITO, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2024 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA, 23/09/2025, Belém/PA. SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEI-DA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.  
Protocolo: 1250427

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PMPA;** OBJETO: contra-tação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de kits do método NOSE-MP (Sistema de odor real para treinamento e formação de cães de detecção), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor global anual do contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesse-til mil e seiscentos reais); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará;Programa: 1510 -Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI: 030008839C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);Em-presa: SOLANGE MARIA LOPES DE ARAÚJO – CENTRO DE TREINAMENTO BR K9; CNPJ:18.030.680/0001-51;Ordenador de despesa: SÉRGIO RI-CARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.  
Protocolo: 1250318

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-PMPA;** OBJETO: con-tratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de viagens visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de publica-ção no PNPC; O valor global anual do contrato é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos; 1297- Manutenção da Gestão; 1510- Segu-rança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Pas-sagens e Despesas com Locomoção; PI: 1030002272C, 4110008338C, 1030008270C, 1030008832C, 1030008833C, 1030008259C, 1030008835C, 1030008839C, 1030008840C, 1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);Empresa: Brasitur Eventos e Turismo Ltda.; CNPJ:23.361.387.0004-50;Ordenador de despesa: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.  
Protocolo: 1250338

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n.º. 029/2020-PMPA;** EXERCÍCIO: 2024/2025; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel nº 029/2020 – CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 39.600,00 (tinta e nove mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 29/09/2025; Vigência: 29/10/2025 a 28/10/2026; A des-pesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/atividade: 8270 – Realiza-ção de Ações da Corregedoria do SIEDS; Natureza de Despesa: 33.90.36 - Ou-tros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Plano Interno: 10300008270C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Próprios);Locadora: BENEDITA CAMPOS CORRÊA; CPF:652.143.072-68; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.  
Protocolo: 1250317

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 43/2025 – DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILI-TAR DO PARÁ.**  
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de publicidade legal de editais em jornais diários de grande circulação para atender às necessidades da PMPA  
Data e hora de abertura: 15/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília).  
Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98409-4158.  
Pregoeiro: WENDELL RODRIGUES BARROS - 3º SGT PM RG 38150.  
O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspa.pa.gov.br e www.gov.br/compras.  
Belém-PA, 30 de setembro de 2025.  
ONILDO DE CASTRO TEIXEIRA - CEL QOPM RG 27330  
Diretor de Licitação.  
Protocolo: 1250442

SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 0609/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido GUSTAVO GU-TEMBERGUE MARTINS DA SILVA, TEN, MF: 57173924/2, do efetivo do (a) 49ª BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO,Cel QOPM.  
**PORTARIA Nº 0610/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, CAP, MF: 4220550/1, do efetivo do (a) CPRM/ P4; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-SUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despe-sa:SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO,Cel QOPM.

PNCP

Órgãos

Unidades

Fornecedores

Compras

Relatórios

PNCP - Contrato

Órgão contratante: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CNPJ: 05.054.994/0001-42

Unidade contratante: PMPA

Município: Belém

Tipo: Contrato (termo inicial)

Número: 070

Ano: 2025

Número do processo: 2025/2283955

Categoria: Compras

Despesa

Fornecedor: 18.030.680 SOLANGE MARIA LOPES DE ARAUJO

CNPJ: 18.030.680/0001-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DO MÉTODO NOSE-MP (SISTEMA DE ODOR REAL PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE CÃES DE DETECÇÃO).

Valor inicial (R\$): 17.600,00

Número de parcelas: 1

Valor da parcela (R\$): 17.600,00

Valor global (R\$): 17.600,00

Valor acumulado (R\$): 17.600,00

Data de assinatura: 29/09/2025

Período de vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026

Documentos

Termos de contrato

Voltar

PNCP - Pesquisa de Documentos de contrato

Tipo de documento:

Nome:

Extensão:

[Todos]

[Todas]

Pesquisar

Limpar

Novo

|   | Tipo de documento | Nome                           | Extensão | Sequencial | Enviado ETL | Enviado PNCP em |  |
|---|-------------------|--------------------------------|----------|------------|-------------|-----------------|--|
| 1 | Contrato          | CA 070-2025 - SOLANGE MARIA K9 | pdf      |            | Não         |                 |  |

Página 1 de 1

1

10